



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 2242, DE 21 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte - ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando o disposto no artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que prevê que a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa;

Considerando que o parágrafo 2º do artigo 68 do referido Decreto estabelece que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

Considerando que o artigo 69 do mesmo diploma dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

Considerando o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados por insubsistência passiva 27.878,69 (Vinte e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme relatório anexo ao Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 2º - Após os cancelamentos das inscrições das despesas em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito Adicional Especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Norte/ES, 21 de julho de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERCÍCIOS 2024			
FORNECEDOR	ANO	EMPENHO	VALOR R\$
EDUARDO RAMOM BINDELLI HAMMER	2024	0019	50,00
EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	2024	0050	2.715,41
BANCO DO BRASIL S/A	2024	0069	2,50
ISIDIOMAR OLIVEIRA RIBEIRO	2024	2185	200,00
ISIDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	2024	2734	200,00
EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	2024	3025	87,61
EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	2024	3027	542,52
SEMUR – SERVIÇOS URBANOS – CONT. TEMP.	2024	3039	446,70
MIRELLA KRUGER DALAPÍCULA DO NASC.	2024	3203	50,00
MOTO SCARTON LTDA	2024	3240	0,97
LUDIMILA TAMANINI	2024	3243	50,00
TOTAL CANCELADO			4.345,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

ESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS 2024			
FORNECEDOR	ANO	EMPENH O	VALOR R\$
SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	2024	1497	234,40
CONSTRUTORA SHIMIDT LTDA	2024	2390	1.921,21
MFI EMPREENDIMENTOS LTDA	2024	2759	20.592,18
DAIANE BRUNI	2024	3193	285,00
NORTE COMERCIAL LTDA	2024	3265	104,49
MALTA COMÉRCIO LTDA	2024	3497	395,70
TOTAL CANCELADO			23.532,98